



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 600/2022**

**Marituba-PA, 24 de junho 2022.**

**“TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

**Art. 2º** - As empresas notificadas pelo Executivo terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

**Art. 3º**- As empresas que não atenderem as notificações do Executivo serão autuadas em:

I – Multa no valor de 02 (dois) salários - mínimos;

II – Multa de 04 (quatro) salários - mínimos em cada caso de reincidência;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 24 de junho de 2022.

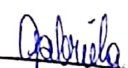
  
**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 24 de junho de 2022.

  
**VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA**

Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	4.076
As	22
Hs	10
20 JUN 2022	
	
Secretaria Geral	



ESTÁDO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 49/2022

Marituba/ PA, 29 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para informar-lhe, bem como para que leve ao conhecimento de seus pares que foi **SANCIONADO** o Projeto Lei nº 067/2021 de autoria do Poder Legislativo, transformado na **Lei Municipal nº 600/2022, de 24 de junho de 2022**, conforme remessa de via original da referida norma para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

**HERCULES ROCHA**  
Procurador Geral

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	4.070
As.	22
Hs.	10
30 JUN 2022	
Secretaria Geral	